LEI Nº 3.261, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mococa, para o exercício de 2.002.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 03 de dezembro de 2001, aprovou Projeto de Lei nº 130/2001, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Mococa para o exercício financeiro de **2.002**, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 38.920.000,00** (trinta e oito milhões, novecentos e vinte mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei:

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo nº 02 da Lei nº 4.320/64 com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES		40.410.000,00
1.1 - Receita Tributária	7.536.000,00	
1.3 - Receita Patrimonial	435.000,00	
1.6 - Receita de Serviços	250.000,00	
1.7 - Transferências Correntes	29.186.000,00	
1.9 - Outras Receitas Correntes	3.003.000,00	
2 - RECEITAS DE CAPITAL		**970**.000,00
2.1 - Operações de Crédito	100.000,00	
2.2 - Alienação de Bens	80.000,00	
2.4 - Transferências de Capital	780.000,00	
2.5 - Outras Receitas de Capital	10.000,00	
9.0 – Dedução Receita para formação FUNDEF		- 2.460.000,00
TOTAL		**38.920,000,00**

LEI Nº [illegible], DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001.

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros e Programa de Trabalho e Natureza da Despesa que representam o seguinte desdobramento.

I - POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 – Legislativa	900.000,00
04 – Administração	5.505.000,00
06 - Segurança Pública	215.000,00
08 - Assistência Social	2.785.000,00
09 - Previdência Social	3.220.000,00
10 - Saúde	8.040.000,00
12 - Educação	10.569.000,00
13 - Cultura	285.000,00
15 - Urbanismo	4.172.200,00
[illegible] - Habitação	75.000,00
[illegible] - Gestão Ambiental	36.000,00
20 - Agricultura	230.000,00
22 - Indústria	36.000,00
26 - Transporte	640.000,00
27 - Desporto e Lazer	845.000,00
28 - Encargos Especiais	987.300,00
99 - Reserva de Contingência	379.500,00
TOTAL	**38.920,000,00**

II - POR PROGRAMA

0000 – Encargos Especiais	987.300,00
0001 - Processo Legislativo	900.000,00
0002 - Administração Geral	4.830.000,00
0003 - Supervisão e Coordenação Superior	995.000,00
0004 - Assistência	50.000,00
0005 - Assistência ao Menor	160.000,00
0006 - Defesa Contra Sinistro	265.000,00
[illegible]007 - Ensino Regular	2.820.000,00
[illegible]008 - Promoção Cultural	285.000,00
0009 - Alimentação e Nutrição	1.395.000,00
0010 - Formação p/ o Setor Secundário	855.000,00
0011 - Creche	1.679.000,00
0012 - Educação Pré-Escolar	1.675.000,00
0013 - Desporto Amador	835.000,00
0014 - Assistência Social Geral	1.255.000,00

LEI Nº 3.261, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001.

0015 - Assistência Médica Sanitária	6.740.000,00
0016 - Mecanização Agrícola	230.000,00
0017 - Vias Públicas	1.329.000,00
0018 - *Comercialização*	150.000,00
0019 - Limpeza Pública	430.000,00
0020 - Previdência Social	1.500.000,00
0021 - Serviços Utilidade Pública	2.070.000,00
0022 - Assistência Financeira	1.300.000,00
0023 - FUNDEF	2.520.000,00
0024 - Salário Família	20.000,00
0025 - Inativos	1.700.000,00
0027 - Estradas Vicinais	500.000,00
0028 - Transporte Escolar	700.000,00
0029 - Proteção Ambiental	36.000,00
0030 - Programas de Instalação Empresas	36.000,00
0031 - Parques Recreativos e Desportivos	293.200,00
0099 - *Reserva de Contingência*	379.500,00
TOTAL	**38.920.000,00**

III - POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	34.654.300,00
Despesas de Capital	3.886.200,00
Reserva de Contingência	379.500,00
	38.920.000,00

IV - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Poder Legislativo	
01 – Câmara Municipal	900.000,00
Poder Executivo	
02 – Gabinete do Prefeito e Dependências	1.712.000,00
03 – Departamento Assessoria Planejamento	115.000,00
04 - Assessoria Jurídica	217.000,00
05 - *Departamento de Administração e Dependências*	1.651.000,00
06 - Departamento de Finanças e Dependências	1.430.000,00
07 - Departamento de Obras	1.330.000,00
08 - Departamento Serviços Públicos	2.842.200,00
09 – *Departamento de Saúde*	8.040.000,00
10 - Departamento de Promoção Social	1.180.000,00
11 - Departamento de Educação	11.964.000,00
12 - Depto. de Esportes, Recreação e Turismo	835.000,00
13 - *Departamento Pátio Municipal*	505.000,00

LEI Nº 3.261, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001.

14 - Departamento Agricultura e Abastecimento	730.000,00
15 - Departamento de Trânsito	150.000,00
16 - Departamento de Cultura	285.000,00
17 - Departamento de Habitação	75.000,00
18 - Departamento Meio Ambiente	36.000,00
19 - Departamento de Desenv. Industrial e Comercial	36.000,00
[illegible] - Encargos Gerais dos Municípios	4.507.300,00
99 - Reserva de Contingência	379.500.00
TOTAL	**38.920.000,00**

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios do efetivo comportamento da Receita.

Art. 5º - Fica ainda, o Executivo autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, nos termos da legislação em vigor.

b) Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

c) Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

d) Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso IV, do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2.002, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 17 de dezembro de 2001.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica

JOSÉ LUIZ COMINATO
Diretor do Depto. de Finanças